ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

PROCESSO INTERNO: N°**159/2026**
TIPO: Menor Preço Global por Lote
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço **global por lote**, com **objetivo o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos destinados à avaliação de viabilidade, identificação e seleção de áreas potenciais para implantação ou utilização de cascalheiras/saibreiras municipais, bem como à elaboração de estudos ambientais, projetos, documentos técnicos e obtenção das licenças e autorizações necessárias à regularização ambiental e minerária das áreas consideradas viáveis, incluindo o cadastramento e a regularização perante a Agência Nacional de Mineração - ANM e a elaboração, o preenchimento e a transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL, conforme processo: 2026/3789, ETP e TR 35/2026 – SMOV,** descritos no item 1 "Do Objeto", com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decretos Municipais n° 037/2023 e 039/2025.

Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do Município (www.sertao.rs.gov.br) e no Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **no dia: 11/12/2026, às 08:30,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **prestação de serviços técnicos destinados à avaliação de viabilidade, identificação e seleção de áreas potenciais para**

implantação ou utilização de cascalheiras/saibreiras municipais, ~~,~~ bem como à elaboração de estudos ambientais, projetos e documentos técnicos, à obtenção das licenças necessárias à regularização ambiental e minerária das áreas consideradas viáveis e à elaboração e transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL, conforme processo 2026/3789, ETP e TR 35/2026 – SMOV.

Lote	Item	Qtd/Un	Especificação	Valor unitário máximo (R$)	Valor total máximo (R$)
1	1	5 UN	Prestação de serviços técnicos de avaliação de viabilidade, identificação e seleção de áreas potenciais para implantação ou utilização de cascalheiras/saibreiras municipais, bem como elaboração de estudos ambientais, projetos e obtenção das licenças ambientais necessárias ao licenciamento e à regularização ambiental e minerária das áreas, enquadradas, conforme o caso, nos CODRAM 530,08 (lavra de rocha para uso imediato na construção civil, a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada) e CODRAM 530,10 (lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada), incluindo o respectivo registro e regularização junto à Agência Nacional de Mineração – ANM. Execução conforme demanda.	11.056,00	55.280,00
1	2	5 UN	Elaboração, preenchimento, conferência e transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, por processo/título minerário e respectivo ano-base, incluindo acompanhamento dos protocolos e entrega dos comprovantes de transmissão.	2.378,00	11.890,00
			VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1		67.170,00

1.1.1. Os valores unitários e o valor global indicados na tabela constituem os preços máximos aceitáveis, sendo desclassificada a proposta que, após a fase de lances e a negociação, apresentar valor global ou valor unitário de qualquer item superior aos neles indicados.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Empenho e de Ordem de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A regularização ambiental e minerária das áreas consideradas viáveis, compreende atividades enquadradas, conforme suas características e exigências do órgão ambiental competente, nos seguintes códigos:

-CODRAM 530,08 - Lavra de rocha para uso imediato na construção civil, a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada;

-CODRAM 530,10- Lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada.

1.4. A contratação compreenderá, ainda, o cadastramento e a regularização dos empreendimentos perante a Agência Nacional de Mineração - ANM, incluindo a elaboração, o preenchimento e a apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. A contratação será realizada em lote único, abrangendo os dois itens descritos neste documento. Dessa forma, a empresa vencedora deverá executar integralmente ambos os serviços, compreendendo a avaliação, identificação e seleção de áreas, a regularização ambiental e minerária e a elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL, não sendo admitida a adjudicação ou contratação isolada de apenas um dos itens.

1.6. Os serviços deverão contemplar:

I - AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ÁREAS;

II - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E MINERÁRIA;

III - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA-RAL

1.7. Os serviços serão executados conforme a demanda e as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

1.8. O órgão gerenciador do presente registro de preços é o Município de Sertão/RS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão, sendo órgão requisitante a Secretaria Municipal de Obras e Viação. Não há órgãos participantes e não será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;

2.1.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.", disponível na tela de envio de propostas. Em caso de ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 2.3;

2.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente.
2.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.(Modelo no anexo II)
2.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
2.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
2.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
2.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:
3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e

exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e valor global do lote, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.2.4.1 As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."
5.2.4.2 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
5.2.4.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.
5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no Item 1 deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta global.

6.2. *No dia e hora* indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, após a fase de lances, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances, observados os preços máximos do item 1.1.1;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.10. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor global do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.7. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.8.1. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.1 deste Edital.

7.8.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

7.8.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.12. Os preços registrados serão reajustados pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, na forma do item 18 deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, **no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "*portaldecompraspublicas*".**

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos

pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
8.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 8.1 para o envio da documentação de habilitação.
8.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
8.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:
9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, PREÇO TOTAL E PREÇO GLOBAL DO LOTE;
b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
c) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.
9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até

30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10**.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) Certidão de Regularidade e Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Biologia – CRBIO;
b) Comprovação de aptidão técnica da empresa, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares;
c) Indicação de profissional de nível superior, detentor de registro no CREA ou CRBIO, que será responsável técnico pela execução dos serviços.

10.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
a)Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

10.2. DECLARAÇÕES
a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.(MODELO ANEXO I)
b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos. (MODELO ANEXO II)
c) Declaração de que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões.(MODELO ANEXO II)
d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos. (MODELO ANEXO II)

10.3. Todos os documentos de habilitação e demais comprovações exigidas deverão observar as disposições, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, devendo estar válidos, regulares e atualizados no momento da apresentação, bem como permanecer em situação regular e aptos durante os procedimentos de contratação e na data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme exigências legais e editalícias. A empresa vencedora deverá apresentar ou atualizar os documentos sempre que necessário, a fim de comprovar a manutenção das condições de

habilitação exigidas pela Administração.

11.VEDAÇÕES

11.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, Art. 9º, § 1º.

11.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 11.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, Art. 48, parágrafo único.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
12.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
12.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
12.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.
12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:
13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, com a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS RESPONSABILIDADES:
14.1. COMPETE AO CONTRATANTE:
a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto da contratação:
b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria de Obras e Viação), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

e) Emitir as Ordens de Serviços de acordo com a necessidade efetiva da Administração e os quantitativos disponíveis.

f) Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução das entregas.

g) Receber, conferir e fiscalizar os serviços realizados.

h) Rejeitar os serviços, estudos, projetos ou documentos técnicos em desconformidade com as especificações e solicitar sua correção;

i) Atestar as notas fiscais dos serviços efetivamente executados e aceitos;

j) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após a regular entrega e o aceite.

k)Comunicar formalmente à contratada as ocorrências relevantes verificadas durante o fornecimento.

l) Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato;

m) Notificar a contratada sobre irregularidades encontradas na execução;

n) Verificar se os serviços fornecidos atendem às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às demais condições estabelecidas na contratação;

o) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

p) Exigir, quando aplicável, a apresentação de documentos técnicos, certidões e garantias previstos neste Edital e no Termo de Referência

14.2. COMPETE A CONTRATADA:

a) Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições estabelecidos;

b) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI);

c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem vícios ou incorreções;

d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

g)Executar os serviços nos quantitativos solicitados e de acordo com todas as especificações técnicas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

h)Cumprir os prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Serviço;

i)Emitir as ART, TRT ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica relativos aos estudos, projetos e relatórios elaborados, quando aplicável;

j) Entregar ao Município cópia de todos os estudos, projetos, relatórios, protocolos e comprovantes produzidos ou obtidos na execução dos serviços

k) Responsabilizar-se por danos causados aos produtos durante o transporte até o recebimento pela Administração.

l)Manter, durante a execução da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, quando aplicáveis.

m) Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção das informações prestadas aos órgãos competentes, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência e na legislação vigente;

n)Comunicar formalmente à Contratante, com a devida justificativa, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;

o) Responsabilizar-se pela qualidade e pela garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente;

p) Aceitar a fiscalização exercida pela Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sanar irregularidades identificadas;

q) Observar as disposições da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos preços registrados, aos limites quantitativos e às condições de fornecimento;

r) Responder pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'b' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.
15.7. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão divulgados no PNCP, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:
16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.
16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:
17.1. As hipóteses de cancelamento da Ata estão dispostas no regulamento - (Decreto Municipal n° 039/2025) e na cláusula 9 da Minuta de Ata (Anexo III).

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a impossibilidade superveniente de prestação dos serviços, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano (arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser realizada, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado e verificação dos preços dos demais fornecedores registrados na Ata, a fim de demonstrar a vantajosidade da concessão dos novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, devendo a contratada realizar a avaliação das áreas indicadas, elaborar os estudos e projetos técnicos necessários, providenciar a documentação para licenciamento e regularização ambiental e minerária, acompanhar os processos junto aos órgãos competentes e elaborar e transmitir os Relatórios Anuais de Lavra - RAL, conforme as demandas formalizadas pelo Município.

20.2. Os serviços deverão contemplar:

I- AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ÁREAS Avaliação técnica de até 05 (cinco) áreas potenciais indicadas ou disponibilizadas pela Administração Municipal;
- Verificação da viabilidade ambiental, minerária, técnica e locacional das áreas;
- Identificação de restrições ambientais, áreas protegidas, recursos hídricos, ocupações existentes e eventuais impedimentos à atividade;
- Verificação preliminar da existência de direitos minerários de terceiros;
- Indicação das áreas consideradas tecnicamente aptas ou passíveis de regularização;
- Apresentação de parecer ou relatório técnico conclusivo. Caso alguma área seja considerada inviável, a empresa deverá apresentar justificativa técnica e indicar e avaliar área alternativa, sem cobrança adicional ao Município, até que sejam identificadas e aprovadas pela Administração Municipal até 05 (cinco) áreas consideradas viáveis.
II - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E MINERÁRIA
Após a identificação e aprovação das áreas pela Administração Municipal, a contratada deverá executar os serviços necessários à regularização ambiental e minerária, compreendendo, conforme as exigências dos órgãos competentes:
-Realização de vistorias técnicas e registros fotográficos;
-Elaboração e instrução dos requerimentos de licenciamento ambiental;
-Descrição e caracterização dos empreendimentos; Elaboração de diagnósticos e estudos ambientais;
-Elaboração dos estudos e planos ambientais aplicáveis, inclusive RCA/PCA, quando exigidos;
- Elaboração de memoriais descritivos, plantas de situação, localização e detalhes;
- Elaboração de mapas ambientais em raio de 500 metros, com identificação dos elementos ambientais e de ocupação relevantes;
-Emissão de ART, TRT ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica, conforme aplicável; Organização, cadastramento e protocolo dos documentos necessários;
-Providências para cadastramento e regularização perante a Agência Nacional de Mineração - ANM; Acompanhamento dos processos administrativos e atendimento às exigências dos órgãos competentes.
III - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA-RAL Elaboração, preenchimento, conferência e transmissão eletrônica dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, relativos aos processos ou títulos minerários indicados pelo Município, contemplando:

- Solicitação e organização dos dados e documentos necessários; Conferência das informações de produção, comercialização, movimentação e estoques, métodos de lavra, equipamentos e demais informações técnicas exigidas;
- Solicitação de informações complementares e esclarecimento de inconsistências;
- Preenchimento e transmissão eletrônica dos relatórios; Acompanhamento dos protocolos;
- Entrega dos comprovantes de transmissão e cópias dos relatórios apresentados.

20.3. A execução ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão da respectiva ordem de serviço, observados os quantitativos registrados, as necessidades do Município e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, observados os quantitativos contratados, os valores unitários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.1.1. Item 01 - Avaliação, estudos e regularização ambiental e minerária: o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços e a obtenção das respectivas licenças ambientais das áreas aprovadas pelo Município, bem como a comprovação da regularização minerária junto à Agência Nacional de Mineração-ANM, conforme as exigências aplicáveis. A contratada deverá apresentar toda a documentação técnica elaborada, os protocolos e os comprovantes dos registros e procedimentos realizados.

21.1.2. Item 02 - Elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL: o pagamento será efetuado após o preenchimento, a conferência e a transmissão eletrônica do respectivo relatório junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, mediante apresentação de cópia do RAL e do comprovante de transmissão.

21.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após o atesto do Fiscal do Contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela contratada.

21.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada. Em caso de divergências, pendências ou ausência de documentação comprobatória, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada.

21.4. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7- Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade: 07.01- Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa: 0010- Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção das Atividades da SM de Obras
420/0 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FR 1500
07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.39.05.00.00

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multa, conforme os percentuais e as condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, observados os limites previstos na legislação vigente;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais aplicáveis;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Constituem possíveis motivos para a aplicação de sanções, entre outros previstos em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

b) deixar de executar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

c) entregar estudos, projetos, relatórios ou documentos técnicos em desacordo com as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as exigências dos órgãos competentes;

d) deixar de corrigir, no prazo estabelecido, os serviços, estudos ou documentos rejeitados pela fiscalização ou objeto de exigência dos órgãos competentes;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

22.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os danos causados à Administração Pública.

22.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os prazos e as regras previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2025, onde regulamenta a nível municipal o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades.

22.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais legalmente previstas.

23. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida Mitigadora
Elaboração de estudos ambientais ou projetos em desacordo com as exigências dos órgãos competentes	Média	Alto	Alto	Exigir profissionais habilitados, responsabilidade técnica e conferência dos documentos apresentados.
Identificação de áreas com restrições ambientais ou minerárias	Média	Alto	Alto	Realizar avaliação prévia das áreas e exigir justificativa técnica e indicação de áreas substitutas, sem custo adicional.
Atraso na elaboração dos estudos e documentos técnicos	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazos de execução, acompanhar as etapas dos serviços e aplicar sanções em caso de descumprimento injustificado.
Indeferimento ou demora na obtenção das licenças ambientais	Média	Alto	Alto	Exigir acompanhamento dos processos, atendimento às exigências técnicas e comunicação imediata de pendências ao Município.
Atraso ou ausência de apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL	Baixa	Alto	Médio	Controlar os prazos legais da ANM e exigir comprovantes de transmissão dos relatórios.
Falta de informações ou documentos necessários à execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Estabelecer comunicação entre contratada e Administração e solicitar antecipadamente os documentos necessários.
Execução dos serviços por profissionais sem	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de qualificação profissional e

habilitação técnica adequada				emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando aplicável.
Descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos na contratação	Média	Alto	Alto	Realizar fiscalização, estabelecer mecanismos de controle e prever aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Ausência de disponibilidade da empresa para atendimento das demandas do Município	Baixa	Médio	Baixo	Estabelecer prazos de atendimento e condições claras de execução na Ata de Registro de Preços.
Preços registrados sem manutenção da vantajosidade para a Administração	Média	Médio	Médio	Realizar acompanhamento dos preços de mercado e observar as regras legais de revisão e prorrogação da Ata.

23.1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

23.1.1. A atividade de lavra de cascalheiras, tanto para extração de rocha (CODRAM 530,08) quanto de saibro (CODRAM 530,10), pode implicar em diversos impactos ambientais, que demandam adequada identificação e gestão preventiva.

23.1.2. A contratação de empresa especializada visa, entre outros objetivos, assegurar que os estudos ambientais e os projetos técnicos considerem de forma abrangente tais impactos, apontando medidas mitigadoras compatíveis com a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos competentes, especialmente no processo de licenciamento ambiental e registro junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

23.1.3. Entre os principais impactos ambientais potenciais destacam-se:

1. **Alteração da paisagem natural e supressão da vegetação nativa**: decorrente da abertura de áreas para extração dos minerais.
   Medidas mitigadoras: delimitação de áreas de supressão, elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), revegetação com espécies nativas e compensações ambientais, quando cabíveis.
2. **Geração de poeira e poluição atmosférica**: provocada pelo tráfego de veículos e pelas operações de escavação, desmonte e carregamento do material.
   Medidas mitigadoras: utilização de sistemas de umidificação, cobertura de cargas, manutenção de vias internas e monitoramento da qualidade do ar.
3. **Poluição sonora**: resultante do funcionamento de maquinário pesado.
   Medidas mitigadoras: controle de horários de operação, uso de equipamentos com manutenção adequada e instalação de barreiras acústicas, se necessário.

4. **Risco de instabilidade geotécnica:** em decorrência da escavação inadequada ou sem critérios técnicos. *Medidas mitigadoras*: estudos geotécnicos prévios, definição de taludes com inclinação segura e monitoramento contínuo das áreas de lavra.

23.1.4. As medidas mitigadoras, bem como os programas ambientais a serem implementados, deverão ser detalhadamente definidos nos estudos a serem elaborados pela empresa contratada, conforme exigido nos procedimentos de licenciamento ambiental junto à FEPAM e de registro na ANM. A observância desses requisitos é essencial para garantir a sustentabilidade da atividade e a conformidade legal da Administração Pública Municipal.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
ANEXO II – Declarações Unificadas;
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de preços;

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria

Jurídica, em Sertão/RS, **24/11/2026**

_____
Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

_____
Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n. ° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....,.....de ..... de 2026.

_____

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na ..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n. ° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins, sob as penas da lei:

( ) I - Ser [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares

( ) II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.;

( )III - De que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

( ) IV - De que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

( ) V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

....., ...de ..... de 2026.

_____

Responsável da Empresa, CPF

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ÁREAS POTENCIAIS PARA IMPLANTAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE CASCALHEIRAS/SAIBREIRAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 35/2026.

Aos , nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal N° 039, DE 13/06/2025, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° **35/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio) homologada em , publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **menor preço global por lote**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão Eletrônico n° **35/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A regularização ambiental e minerária das áreas consideradas viáveis, compreende atividades enquadradas, conforme suas características e exigências do órgão ambiental competente, nos seguintes códigos:

-CODRAM 530,08 - Lavra de rocha para uso imediato na construção civil, a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada;

-CODRAM 530,10- Lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada.

1.4. A contratação compreenderá, ainda, o cadastramento e a regularização dos empreendimentos perante a Agência Nacional de Mineração - ANM, incluindo a elaboração, o preenchimento e a apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

1.5. A contratação será realizada em lote único, abrangendo os dois itens descritos neste documento. Dessa forma, a empresa vencedora deverá executar integralmente ambos os serviços, compreendendo a avaliação, identificação e seleção de áreas, a regularização ambiental e minerária e a elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra - RAL, não sendo admitida a adjudicação ou contratação isolada de apenas um dos itens.

1.6. Os serviços deverão contemplar:

I - AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ÁREAS;

II - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E MINERÁRIA;

III - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA-RAL

1.7. Os serviços serão executados conforme a demanda e as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

1.8. Órgão Gerenciador: Município de Sertão/RS, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação. Não há órgãos participantes, e não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 039, DE 13/06/2025, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa vencedora do Lote 1 ficam registrados conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Qtd/ Un	Descrição resumida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	5 UN	Avaliação de viabilidade, estudos ambientais, licenciamento e regularização ambiental e minerária (ANM)		
1	2	5 UN	Elaboração e transmissão do Relatório Anual de Lavra – RAL		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 1		

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.4. Na hipótese de revisão de preços deferida nos termos da cláusula 7 desta Ata, o fornecedor será reclassificado na Ata conforme o preço revisado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, devendo a contratada realizar a avaliação das áreas indicadas, elaborar os estudos e projetos técnicos necessários, providenciar a documentação para licenciamento e regularização ambiental e minerária, acompanhar os processos junto aos órgãos competentes e elaborar e transmitir os Relatórios Anuais de Lavra - RAL, conforme as demandas formalizadas pelo Município.

5.2. Os serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 20.2 do Edital (incisos I – Avaliação de viabilidade, identificação e seleção de áreas; II – Regularização ambiental e minerária; e III – Elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL) e no Termo de Referência, que integram esta Ata.

5.3. A execução ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os quantitativos registrados, as necessidades do Município e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

6. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

6.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

6.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a impossibilidade superveniente de prestação dos serviços, ele não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
6.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 do Edital e na cláusula 10 desta Ata.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base), nos termos dos arts. 25, § 7°, e 92, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do último reajuste concedido.

7.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, os preços registrados poderão ser objeto de revisão para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
7.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
7.5. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 dias.
7.6. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser realizada, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado e verificação dos preços dos demais fornecedores registrados na Ata, a fim de demonstrar a vantajosidade da concessão dos novos valores à contratada.

7.7. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.
7.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela empresa detentora da Ata, acompanhado de documentação idônea e suficiente à comprovação da variação alegada, podendo incluir, conforme o caso:
a)notas fiscais e comprovantes dos custos dos insumos e serviços, anteriores e posteriores ao fato gerador;
b) comunicados oficiais de fornecedores ou de órgãos públicos; ou
c) planilhas demonstrativas da composição do preço;
d) comprovação da variação tributária, logística ou de encargos incidentes;

e) demais documentos capazes de demonstrar a alteração efetiva dos custos.

7.9. A Administração analisará o pedido com base na documentação apresentada, podendo realizar pesquisa de mercado, consulta a preços praticados por outros órgãos públicos, levantamento junto a fornecedores, verificação em portais oficiais e demais diligências necessárias à aferição da compatibilidade do preço pretendido.

7.10. A revisão poderá resultar na majoração ou redução dos preços registrados, conforme se constate aumento ou diminuição dos custos do objeto, devendo sempre preservar vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7.11. A eventual concessão de reequilíbrio econômico financeiro não terá efeitos retroativos automáticos, produzindo efeitos somente a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, ou de outra data expressamente reconhecida pela Administração, mediante justificativa formal.

7.12. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a detentora da Ata para tratar da redução do valor registrado. Caso não haja êxito na negociação, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

7.13. A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de prévia análise técnica e jurídica, bem como de decisão expressa da autoridade competente, vedada a alteração unilateral dos preços pela empresa registrada.

8. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

8.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o regitro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.3. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) extinção da pessoa jurídica registrada.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

9.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

9.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

10. PENALIDADES

10.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a cinco (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo, conforme a gravidade da infração e mediante o devido processo, da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 156, § 4º);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo, conforme a gravidade da infração e mediante o devido processo, da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10.3. A aplicação das sanções observará a dosimetria prevista no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Cabe ao Fiscal do contrato proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados e dos documentos técnicos entregues, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Obras e Viação, sendo designados conforme as Portarias: 961 e 965/2026, sendo os Srs: Dimas Luis Nardi e Fábio da Silva, para o desempenho de gestores e a Sra. Sirlei dos Santos, para realizar a fiscalização desta ata, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 14.133/21 e suas alterações.

11.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 6 (seis) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante a inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador e à Secretaria Municipal de Obras e Viação em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021); e

d) uma para a Secretaria Municipal de Obras e Viação (órgão requisitante).

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Homero Fochesatto - Prefeito Municipal, pelo Procurador Jurídico e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS .

_____

Homero Fochesatto

Prefeito Municipal

_____

Empresa Registrada

_____

Loami Israel Nunes Machado

Secretário de Planejamento, Projetos e Gestão (órgão Gerenciador)

Testemunhas:

Fábio da Silva/Gestor **Sirlei dos Santos/Fiscal**

Visto e Conferido:

_____

Dr. Robson Gritti de Souza/Procurador Jurídico – OAB/RS 70.289